

Lei nº. 1.266/2022

Em 21 de março de 2022.

Certifico que a presente Lei foi publicado no PLACAR de avisos da Prefeitura de Paranaiguara em 21/03/2022.

Isabella de Cássia Ferraz de Medeiros
Secretário Mun. de Administração e Planejamento
Decreto 427/2021.

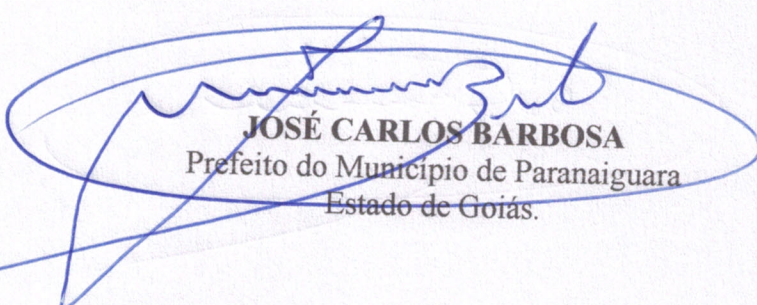
“AUTORIZA O MUNICÍPIO DE PARANAIGUARA A EFETUAR PAGAMENTO RETROATIVO DO ANO 2021 DE TARIFA DE ENERGIA ELÉTRICA DOS POÇOS ARTESIANOS DOS RESIDENCIAL MARIA ABADIA.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAIGUARA, Estado de Goiás, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Paranaiguara autorizado a efetuar pagamentos retroativos do ano 2021 das tarifas de energia dos poços artesanais localizados no Residencial Maria Abadia, pertencente ao Residencial Maria Abadia Incorporadora SPE Ltda, CNPJ-16.436.322/0001-18, para beneficiar a distribuição de água ao Setor Novo Sonho e outros.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAIGUARA, Estado de Goiás, aos 21 dias do mês de março de 2022.


JOSÉ CARLOS BARBOSA
Prefeito do Município de Paranaiguara
Estado de Goiás.